



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020

PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

TIPO MENOR POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, **Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020**, **Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 9869/2019 de 13/11/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5745 de 31/08/2020, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, DESINFECÇÃO, LANCETAS DE TESTE RÁPIDO E EPI, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMETNO E INCLUSÃO SOCIAL EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

DIA/HORÁRIOS:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/11/2020- Horas 08:30:00

TERMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2020- Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/11/2020- Horas 08:10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2020 - Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5105, através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> ou pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020
PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
TIPO MENOR POR ITEM

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”; “MENOR PREÇO GLOBAL” - objetivando **PRODUTOS DE HIGIENE, DESINFECÇÃO, LANCETAS DE TESTE RÁPIDO E EPI, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMETNO E INCLUSÃO SOCIAL EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital e seus ANEXOS que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, **Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020**, **Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 9869/2019 de 13/11/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5745 de 31/08/2020, designadas nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, DESINFECÇÃO, LANCETAS DE TESTE RÁPIDO E EPI, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMETNO E INCLUSÃO SOCIAL EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19**, com entrega total, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

1.4 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;

ANEXO 2 - Exigências para Habilitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



- ANEXO 3 - Modelo de Carta Proposta Comercial;
- ANEXO 4 - Declaração Completa;
- ANEXO 5 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
- ANEXO 6 - Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO 7 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
- ANEXO 8 - Termo de Minuta de Contrato;
- ANEXO 9 - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- ANEXO 10 - Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- ANEXO 11 – VALORES ESTIMADOS

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 **Em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 27, 28 e 29 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 3) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.**

2.2.2 **Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

7.4.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.2 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.5 O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

8.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

8.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

8.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000

8.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Habilitação/Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.30 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

9.1 O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

9.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.3 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.3.1 Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.

9.1.3.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 13.0 deste edital.

9.1.3.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.3.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.4 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 9.1.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.5 ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13 deste edital.

9.1.3.6 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.3.7 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.1.3.8 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 9.1.3.2.
- 9.1.3.9 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 9.1.3.10 A partir da convocação de que trata o item 9.1.3.9, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.1.3.11 Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.27 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 9.1.3.12 O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 9.1.3.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

10.2 As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, **a contar da data da sua apresentação**. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

10.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.2.1.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

11.2 Na proposta escrita, deverá conter

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

11.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

11.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Encerrada a apresentação de lances e verificada a regularidade da Habilitação do Licitante classificada em 1º lugar, o objeto lhe será adjudicado. Posteriormente, o classificado em 1º lugar, deverá encaminhar no mínimo 01 amostra do item adquirido para análise e validação de acordo com as especificações posta no Edital e seus instrumentos.

12.2 A entrega da amostra deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, independente de notificação.

12.3 As amostras deverão ser entregues na sede da Farmácia Municipal, sito à Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, dentro do prazo fixado no item anterior.

12.4 A amostra será analisada pela comissão designada nos autos do Processo, a fim de que se proceda à sua análise, quanto ao cumprimento do Termo de Referência (ANEXO 1);

12.5 A amostra deverá estar devidamente identificada, através de rótulo contendo o nome do Licitante, CNPJ, número do Edital, nome do material, marca, quantidade, item do Edital.

12.6 Caso o Licitante vencedor deixe de apresentar a amostra, a Licitante será desclassificada para o item;

12.7 Para efeito de julgamento das amostras serão realizadas a verificação das especificações previstas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos;

12.8 Para efeito de verificação da compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado, bem como a sua qualidade, o Licitante cuja Proposta seja declarada vencedora, deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, caso não o façam, apresentar amostras da mesma Marca do produto ofertado;

12.9 A amostra fornecida não acarretará ônus para o Município de Guaíra/SP;

12.10 O laudo resultante da análise realizado pela Comissão de Avaliação, para informar o resultado e classificação ou desclassificação do Licitante.

12.11 Caso a amostra não seja aprovada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a Habilitação da PROPONENTE e submetendo a amostra à verificação da Gestora Contratual, para analisar a conformidade com as especificações e qualidade do produto. Será observada a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso em que o Licitante será declarada vencedora e a ela será homologado o objeto da licitação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.

13.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do Pregoeiro no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail compras@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)

13.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá - CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.

13.3.2.1. Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

13.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

13.4.1. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14. HABILITAÇÃO

14.1 CONFORME ANEXO 2 deste edital.

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

15.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

15.6.1 Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2 A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 010703 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 Material de Consumo
Cód. Aplicação: 312 002 – RECURSOS PARA COMB FNS – CORONAVIRUS (COVID19)
Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS
Ficha: 780

Unidade: 010904 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Funcional: 08 244 0015 2075 000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família
Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 Material de Consumo
Cód. Aplicação: 312 004 – RECURSOS PARA COMB FNAS – (COVID19) EPI
Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS
Ficha: 803

Unidade: 010904 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Funcional: 08 244 0015 2075 000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família
Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 Material de Consumo
Cód. Aplicação: 312 007 – RECURSOS PARA COMBAS - COVID19 - INCREMENTO
Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS
Ficha: 795

Unidade: 010904 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Funcional: 08 244 0015 2075 000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família
Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 Material de Consumo
Cód. Aplicação: 312 007 – RECURSOS PARA COMBAS - COVID19 - INCREMENTO
Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS
Ficha: 809

Unidade: 010904 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Funcional: 08 244 0015 2075 000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família
Cat. Econom.: 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Aplicação: 312 007 – RECURSOS PARA COMBAS - COVID19 - INCREMENTO
Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS
Ficha: 813
Ficha: 808

Unidade: 010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação (QSE)
Cat. Econom.: 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Aplicação: 200 007 – EDUCAÇÃO – RECURSO ADICIONAL EDUCAÇÃO
Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS
Ficha: 226

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: ESTADUAL E FEDERAL.

16.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1 Após a homologação do certame não será exigido nenhuma documentação complementar.

19 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a Homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

19.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

19.3 Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

20 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1 Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.1.1 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta)** dias, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

III - (Vetado). **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. **(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)**

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)

21.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22 DO PREÇO

22.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

22.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

22.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7 Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24.8 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9 Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O prazo para pagamento será em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3 Apresentar documentação falsa;

26.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6 Comportar-se de modo inidôneo;

26.7 Cometer fraude fiscal;

26.8 Fizer declaração falsa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.9 Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

27.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **18** de **novembro** de 2020.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020
PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício nº 13/2020
Assunto: Solicitação

Exmo. Sr.
Renato Cesar Moreira
Prefeito em Exercício - Município de Guaíra

18/09/2020
CRETE
ENCAMINHO PARA
PROVIDÊNCIAS
CABIVEL
Renato C.
PREFEITO
Renato César Moreira
Prefeito em Exercício
18.196.070-9

Encaminho este para, nos termos da legislação vigente, ser realizado a futura aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
<u>Órgãos Solicitantes</u>	- Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social
<u>Justificativa/ Finalidade</u>	- Esta aquisição se justifica em decorrência da pandemia do Coronavírus e conforme ofícios anexos de cada órgão solicitante.
<u>Objeto</u>	Aquisição de Produtos de Higiene, Desinfecção, Lancetas de Teste Rápido (COVID) e EPIs.
<u>Especificações e Prazos</u>	- Os materiais deverão atender estritamente ao descritivo deste termo e apresentar, no mínimo, 80% de validade; - O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias da data do pedido, podendo ser prorrogado - a critério da Administração - mediante pedido prévio; - No decorrer da vigência Contratual, eventuais defeitos de fabricação dos materiais deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, os materiais deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante; - Os custos com o transporte dos Materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega; - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;
<u>Amostras</u>	- Deverão ser apresentadas amostras para os itens: 01, 02, 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24 e 25; - As amostras apresentadas deverão estar contidas em suas embalagens originais ou acondicionadas em recipientes, sendo que, nos dois casos deverão conter os dados da empresa fabricante, inclusive CNPJ e registro na ANVISA para os produtos que são exigidos pelo referido órgão; - Equipe Analisadora: Maurício Alves da Silva, Silvana Borges Lima e Cláudia Tibana.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da
Administração Geral, Infra Estr. e Obras
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Validade do Contrato	30 (trinta) dias.
Locais de Entrega	No município de Guaíra/SP de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00h, em local a ser definido no ato do pedido, podendo ser nos seguintes endereços: - Farmácia Municipal: Avenida 31, nº 979 - Jardim Paulista; - Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - Rua 8, nº 1.400, Bom Jesus (antigo Seminário); - Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social: Avenida 21, esquina c/ Rua 28, s/nº (Centro Social Urbano); - ou outros que se fizerem necessários.
Forma de Entrega	Entrega única e em sua totalidade.
Dotações Orçamentárias	- 10.301.0012.2067.000 - Manutenção da Atenção Básica - 12.361.0006.2033.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - 12.361.0006.2027.000 - Manutenção do Ensino Fundamental (QSE) - 12.365.0006.2032.000 - Manutenção de Creches (QSE) - 12.365.0006.2037.0000 - Manutenção de Pré-Escolas (QSE) - 08.244.0015.2075.0000 - Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família; ou outras que vierem a substituir.
Indicação dos Gestores de Contrato	- Secretaria Municipal de Saúde: Claudia Tibana - Chefe da Assistência Farmacêutica - Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer: Eloisa Rosa Leandro - Diretora de Educação, Cultura e Esportes - Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social: Érica de Paula Zampieri Nadayoshi - Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social
Quantidade Total	Vide Tabela a seguir.

QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	3.000	Frasco	Álcool 70º. Etanol com concentração de 70º INPM frasco de 1.000 ml. Cód. Item: 031.000.161
02	2.956	Frasco	Álcool Gel 70º. INPM com válvula pump dosadora tipo bico de pato, embalagem de 500g. Cód. Item: 031.000.653
03	5.312	Unidade	Avental (jaleco). Avental cirúrgico descartável frontal, punho lastex, não tecido, 100% polipropileno com gramatura mínima de 40, impermeável, atóxico, abertura posterior, filtro BFE > 95.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da
Administração Geral, Infra Estr. e Obras
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



			Cód. Item: 030.000.022
04	900	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Amarela. Confeccionada em polipropileno na cor Amarela (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.258
05	2.100	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Azul. Confeccionada em polipropileno na cor Azul (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.141
06	1.500	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Verde. Confeccionada em polipropileno na cor Verde (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.163
07	104	Unidade	Capa de Chuva Adulto. Cor transparente, impermeável, com bolsos frontais e com botões de pressão para fechamento. Cód. Item: 011.000.846
08	100	Unidade	Dispenser de Parede p/ Sabonete Líquido ou Álcool Gel. Confeccionado em material plástico resistente e na cor branca, deverá possuir reservatório com capacidade volumétrica de no mínimo 800ml, apropriado para ser abastecido com sabonete líquido ou álcool em gel assim que necessário, e também um visor frontal para controle do abastecimento. Modelo para instalação em parede, possui acionamento por meio da tecla



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da
Administração Geral, Infra Estr. e Obras
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



			com limite de cursor. Sistema de abertura/fechamento que dispensa o uso de chave. Itens inclusos: buchas e parafusos para fixação. Dimensões aproximadas (AxLxP): 25 x 11 x 11cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 002.002.016
09	30	Unidade	Dispenser p/ Papel Toalha Interfolhas. Confeccionado em plástico resistente e durável na cor branca, deverá apresentar visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e sistema interno que garanta a eficiência na saída de uma folha por vez. Compatível com papel interfolhas de 2 ou 3 dobras e sistema de abertura/fechamento através de chave. Itens inclusos: buchas e parafusos para fixação. Dimensões aproximadas (AxCxP): 25 x 30 x 13cm, com variação aceitável de 5%. Cód. Item: 002.002.019
10	5.000	Unidade	Gel Antisséptico Higienizador de Mãos - 60ml. Composto por álcool 70º GL e emolientes que auxiliam na hidratação da pele. Gel incolor e de fragrância neutra. Acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 60ml e com tampa flip-flop. Produto dermatologicamente testado e com registro na ANVISA conforme legislação vigente. Cód. Item: 002.002.017
11	6.000	Unidade	Gorro. Touca sanfonada c/ elástico descartável, uso único, tamanho único, não tecido, 100% polipropileno, atóxico. Cód. Item: 031.001.009
12	800	Galão	Hipoclorito de Sódio 2,5% - 5L. Cód. Item: 031.000.857
13	30.000	Unidade	Lanceta para Teste Rápido. Lanceta em peça única, aço inox, ponta trifacetada, com sistema de trava/dispositivo retrátil, impedindo sua reutilização e contato após uso e descarte, calibre 28G, com tampa protetora, estéril, uso único, descartável, registro Anvisa. Cód. Item: 031.001.033



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da
Administração Geral, Infra Estr. e Obras
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



14	1.082	Caixa	Luva de Procedimento - G. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho G. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.396
15	1.706	Caixa	Luva de Procedimento - M. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho M. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.395
16	920	Caixa	Luva de Procedimento - P. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho P. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.394
17	900	Caixa	Luva de Procedimento - PP. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho PP. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.004
18	100.600	Unidade	Máscara Cirúrgica Tripla Proteção. Atóxica, hipoalergênica, proteção bacteriana, com 03 camadas de proteção unidas por processo térmico, sendo 02 camadas em tecido não tecido, TNT SMS, 100% polipropileno, e 01 camada de filtro de retenção bacteriana, sistema de proteção bacteriana, filtração com eficiência igual ou maior que 98%, clipe para ajuste nasal em metal revestido, elástico rolo branco de 2 mm. Conformidade com RDC 16/2013 e registro MS/Anvisa ou norma vigente. Cód. Item: 031.001.032
19	660	Unidade	Máscara de Proteção Facial. Protetor Facial contra respingos tóxicos. Viseira frontal que cobre todo o rosto do usuário confeccionada em material transparente e antiembaçante, possuindo dimensões mínimas de 0,5mm espessura, 240mm largura e 240mm altura. Apoio na testa e ajuste posterior para os variados tamanhos de cabeça, devendo ter no mínimo 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário. Deverá atender à ABNT NBR ISO 13688:2017.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da
Administração Geral, Infra Estr. e Obras
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



			Cód. Item: 011.000.822
20	700	Unidade	Máscara N-95. Máscara protetor respiratório descartável N95 ou PFF2, para uso contra aerossóis, e uso hospitalar, confeccionada em material hipoalergênico, inodoro, atóxico, com resistência adequada a sua finalidade, formato no cônico, com design anatômico para adaptação ao rosto, de modo a evitar total entrada e saída de ar pelas bordas, constituída por 4 camadas de fibra sintética repelente a líquidos que barra a entrada de fluidos corpóreos provenientes de respingos, densidade e porosidade capazes de atuar como barreira a micro-organismos, filtro bacteriológico de capacidade filtrante acima de 95% para partículas de 0,3 microns, duplo sistema de tiras elásticas para pressão anatômica, dotada de clipe nasal, revestido produzido em alumínio flexível, conter c.a.(certificado de aprovação do tem)valido e impresso no corpo da máscara, embalado individualmente, contendo dados de identificação de acordo com a legislação vigente, com descrições legíveis e indeleveis, cada protetor equivale a 01 peça . Cód. Item: 019.002.698
21	52	Unidade	Óculos de Proteção c/ Lentes Incolores. Composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano. Cód. Item: 011.000.505
22	750	Unidade	Sabonete Líquido Glicerinado - 250ml. Sabonete Líquido Glicerinado apresentado em frasco de no mínimo 250ml com válvula saboneteira dosadora tipo bico de pato. PH Neutro, fragância suave, hipoalergênico, destinado para higiene das mãos, isento de álcool em sua composição. Produto dermatologicamente testado e com Registro/Notificação na ANVISA. Cód. Item: 002.000.035



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da
Administração Geral, Infra Estr. e Obras
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



23	1.500	Unidade	Sabonete Sólido - 90g. Apresentado em tablete de no mínimo 90g. Hipoalergênico, suave com pH entre 6,0 e 8,0 e com padrão de qualidade semelhante às marcas LUX, JOHNSON ou PALMOLIVE. Produto dermatologicamente testado e com Registro/Notificação na ANVISA. Cód. Item: 002.000.275
24	4.000	Unidade	Saco de Lixo p/ Resíduos Infectante - 50L. Polietileno, normas 9191 ABNT, resolução da Anvisa, c/ solda lateral contínua, homogênea e uniforme, volume 50 litros. Cód. Item: 019.004.742
25	4.000	Unidade	Saco de Lixo p/ Resíduos Infectante - 100L. Polietileno, normas 9191 ABNT, resolução da Anvisa, c/ solda lateral contínua, homogênea e uniforme, volume 100 litros. Cód. Item: 019.004.741
26	30	Unidade	Tapete Sanitizante 70x100cm. Confeccionado em vinil (PVC) antichamas e antiderrapante, deverá possuir bordas vedantes/antiqueda que impeçam o extravasamento de líquidos. Medidas aproximadas (LxCxE): 70 x 100 x 01cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 002.002.018
27	900	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Amarela. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Amarela, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 008.000.970
28	2.100	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Azul. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Azul, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 008.000.968



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da
Administração Geral, Infra Estr. e Obras
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



29	1.500	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Verde. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Verde, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 008.000.969
----	-------	---------	---

Segue em anexo as solicitações eletrônicas de nºs 4159/20, 4164/20, 4257/20, 4345/20 e 4744/20 referentes à tabela acima para dar seguimento com a respectiva aquisição no sistema de Compras da Fiorilli.

Certo de contar com sua habitual compreensão, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

George Garcia Ribeiro
Chefe de Planejamento, Controle e
Gestão de Convênios
CPF: 41.826.014-07

George Garcia Ribeiro

- Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios -

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020

PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO 2

ATENÇÃO PARA OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 O envelope nº 2 "**Documentação de HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

1.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

1.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **(Fazenda Municipal ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

1.1.3.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

1.1.4. Documentos complementares:

1.1.4.1 - Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 4;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 4;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 4;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 7.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo 11 (item não desclassificatório)

1.1.5. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.1.6. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.1.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

1.1.9. Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.1.10 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

1.1.11 Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2. DEMAIS DOCUMENTOS

PRINCIPAIS

() - CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS

() - COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP

() - PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

() - CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (de acordo com o exigido no Termo de Referência)

() - QUADRO SOCIAL DA EMPRESA (item não desclassificatório)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020

PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, DESINFECÇÃO, LANCETAS DE TESTE RÁPIDO E EPI, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Qtde	Apresent.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	3.000	Frasco	Álcool 70°. Etanol com concentração de 70° INPM frasco de 1.000 ml. Cód. Item: 031.000.161			
02 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	2.956	Frasco	Álcool Gel 70°. INPM com válvula pump dosadora tipo bico de pato, embalagem de 500g. Cód. Item: 031.000.653			
03 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	5.312	Unidade	Avental (jaleco). Avental cirúrgico descartável frontal, punho lastex, não tecido, 100% polipropileno com gramatura mínima de 40, impermeável, atóxico, abertura posterior, filtro BFE > 95. Cód. Item: 030.000.022			
04 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	900	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Amarela. Confeccionada em polipropileno na cor Amarela (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.258			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



05 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	2.100	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Azul. Confeccionada em polipropileno na cor Azul (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.141			
06	1.500	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Verde. Confeccionada em polipropileno na cor Verde (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.163			
07	104	Unidade	Capa de Chuva Adulto. Cor transparente, impermeável, com bolsos frontais e com botões de pressão para fechamento. Cód. Item: 011.000.846			
08	100	Unidade	Dispenser de Parede p/ Sabonete Líquido ou Álcool Gel. Confeccionado em material plástico resistente e na cor branca, deverá possuir reservatório com capacidade volumétrica de no mínimo 800ml, apropriado para ser abastecido com sabonete líquido ou álcool em gel assim que necessário, e também um visor frontal para controle do abastecimento. Modelo para instalação em parede, possui acionamento por meio da tecla com limite de cursor. Sistema de abertura/fechamento que dispensa o uso de chave. Itens inclusos: buchas e parafusos para fixação. Dimensões aproximadas (AxLxP): 25 x 11 x 11cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 002.002.016			
09	30	Unidade	Dispenser p/ Papel Toalha Interfolhas. Confeccionado em plástico resistente e durável na cor branca, deverá apresentar visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e sistema interno que garanta			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			a eficiência na saída de uma folha por vez. Compatível com papel interfolhas de 2 ou 3 dobras e sistema de abertura/fechamento através de chave. Itens inclusos: buchas e parafusos para fixação. Dimensões aproximadas (AxCxEx): 25 x 30 x 13cm, com variação aceitável de 5%. Cód. Item: 002.002.019			
10	5.000	Unidade	Gel Antisséptico Higienizador de Mãos - 60ml. Composto por álcool 70° GL e emolientes que auxiliam na hidratação da pele. Gel incolor e de fragrância neutra. Acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 60ml e com tampa flip-flop. Produto dermatologicamente testado e com registro na ANVISA conforme legislação vigente. Cód. Item: 002.002.017			
11	6.000	Unidade	Gorro. Touca sanfonada c/ elástico descartável, uso único, tamanho único, não tecido, 100% polipropileno, atóxico. Cód. Item: 031.001.009			
12	800	Galão	Hipoclorito de Sódio 2,5% - 5L. Cód. Item: 031.000.857			
13	30.000	Unidade	Lanceta para Teste Rápido. Lanceta em peça única, aço inox, ponta trifacetada, com sistema de trava/dispositivo retrátil, impedindo sua reutilização e contato após uso e descarte, calibre 28G, com tampa protetora, estéril, uso único, descartável, registro Anvisa. Cód. Item: 031.001.033			
14	1.082	Caixa	Luva de Procedimento - G. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho G. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.396			
15	1.706	Caixa	Luva de Procedimento - M. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho M. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.395			
16	920	Caixa	Luva de Procedimento - P. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho P. Caixa contendo 100 unidades.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			Cód. Item: 031.000.394			
17	900	Caixa	Luva de Procedimento - PP. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho PP. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.004			
18	100.600	Unidade	Máscara Cirúrgica Tripla Proteção. Atóxica, hipoalergênica, proteção bacteriana, com 03 camadas de proteção unidas por processo térmico, sendo 02 camadas em tecido não tecido, TNT SMS, 100% polipropileno, e 01 camada de filtro de retenção bacteriana, sistema de proteção bacteriana, filtração com eficiência igual ou maior que 98%, clipe para ajuste nasal em metal revestido, elástico roliço branco de 2mm. Conformidade com RDC 16/2013 e registro MS/ANVISA ou norma vigente. Cód. Item: 031.001.032			
19	660	Unidade	Máscara de Proteção Facial. Protetor Facial contra respingos tóxicos. Viseira frontal que cobre todo o rosto do usuário confeccionada em material transparente e ante embaçante, possuindo dimensões mínimas de 0,5mm espessura, 240mm largura e 240mm altura. Apoio na testa e ajuste posterior para os variados tamanhos de cabeça, devendo ter no mínimo 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário. Deverá atender à ABNT NBR ISSO 13688:2017. Cód. Item: 011.000.822			
20	700	Unidade	Máscara N-95. Máscara protetor respiratório descartável N95 ou PFF2, para uso contra aerossóis, e uso hospitalar, confeccionada em material hipoalergênico, inodoro, atóxico, com resistência adequada a sua finalidade, formato no cônico, com design anatômico para adaptação ao rosto, de modo a evitar total entrada e saída de ar pelas bordas, constituída por 4 camadas de fibra sintética repelente a líquidos que barra a entrada de fluidos corpóreos provenientes de respingos, densidade e porosidade capazes de atuar como barreira a micro-organismos, filtro bacteriológico de capacidade filtrante acima de 95% para			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			partículas de 0,3 microns, duplo sistema de tiras elásticas para pressão anatômica, dotada de clipe nasal, revestido produzido em alumínio flexível, conter C.A(certificado de aprovação) valido e impresso no corpo da mascara, embalado individualmente, contendo dados de identificação de acordo com a legislação vigente, com descrições legíveis e indelévels, cada protetor equivale a 01 peça . Cód. Item: 019.002.698			
21	52	Unidade	Óculos de Proteção c/ Lentes Incolores. Composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano. Cód. Item: 011.000.505			
22	750	Unidade	Sabonete Líquido Glicerinado - 250ml. Sabonete Líquido Glicerinado apresentado em frasco de no mínimo 250ml com válvula saboneteira dosadora tipo bico de pato. PH Neutro, fragância suave, hipoalergênico, destinado para higiene das mãos, isento de álcool em sua composição. Produto dermatologicamente testado e com Registro/Notificação na ANVISA. Cód. Item: 002.000.036			
23	1.500	Unidade	Sabonete Sólido - 90g. Apresentado em tablete de no mínimo 90g. Hipoalergênico, suave com pH entre 6,0 e 8,0 e com padrão de qualidade semelhante às marcas LUX, JOHNSON ou PALMOLIVE. Produto dermatologicamente testado e com Registro/Notificação na ANVISA. Cód. Item: 002.000.275			
24	4.000	Unidade	Saco de Lixo p/ Resíduos Infectante - 50L. Polietileno, normas 9191 ABNT, resolução da Anvisa, c/ solda lateral contínua, homogênea e uniforme, volume 50 litros. Cód. Item: 019.004.742			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25	4.000	Unidade	Saco de Lixo p/ Resíduos Infectante - 100L. Polietileno, normas 9191 ABNT, resolução da Anvisa, c/ solda lateral contínua, homogênea e uniforme, volume 100 litros. Cód. Item: 019.004.741			
26	30	Unidade	Tapete Sanitizante 70x100cm. Confeccionado em vinil (PVC) antichamas e antiderrapante, deverá possuir bordas vedantes/antiqueda que impeçam o extravasamento de líquidos. Medidas aproximadas (LxCxE): 70 x 100 x 01cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 002.002.018			
27 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	900	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Amarela. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Amarela, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 008.000.970			
28 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	2.100	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Azul. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Azul, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%.Cód. Item: 008.000.968			
29 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	1.500	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Verde. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Verde, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%.Cód. Item: 008.000.969			

OBSERVAÇÃO: Os produtos que precisam de Registro na ANVISA, o registro de ver apresentado em anexo a proposta de preços e os produtos que necessitam de CA devem ter inseridos o número do CA na proposta ou impresso junto com a proposta de preços.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, e deverão ser entregues na Coordenadoria da Educação localizado na Rua 8, nº 1400, Bairro Bom Jesus, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 8h às 16h.

6) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL A LICITANTE SERÁ SOLICITADO CATÁLOGO TÉCNICO ORIGINAL, PRÓPRIO DO FABRICANTE CONTENDO: ILUSTRAÇÕES OU FOTOGRAFIAS, DESENHO, DIMENSÕES, MASSA (PESO), MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS; OU SEJA, ELEMENTOS QUE SEJA POSSÍVEL ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA POR OCASIÃO DA ANÁLISE TÉCNICA E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AVALIAR SE O EQUIPAMENTO OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020

PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 20/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com a administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020

PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020
PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020
PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020

PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 192/2020

EDITAL Nº 103/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, DESINFECÇÃO, LANCETAS DE TESTE RÁPIDO E EPI, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMETNO E INCLUSÃO SOCIAL EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, Prefeito do Município de Guaíra/SP, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2019, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP e CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra/SP, e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**;Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 115/2020 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato oriundo do Pregão Eletrônico 20/2020 a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, DESINFECÇÃO, LANCETAS DE TESTE RÁPIDO E EPI, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMETNO E INCLUSÃO SOCIAL EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19**, com entrega de total e imediata, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	Qtde	Apresent.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	3.000	Frasco	Álcool 70º. Etanol com concentração de 70º INPM frasco de 1.000 ml. Cód. Item: 031.000.161			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



02 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	2.956	Frasco	Álcool Gel 70°. INPM com válvula pump dosadora tipo bico de pato, embalagem de 500g. Cód. Item: 031.000.653			
03 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	5.312	Unidade	Avental (jaleco). Avental cirúrgico descartável frontal, punho lastex, não tecido, 100% polipropileno com gramatura mínima de 40, impermeável, atóxico, abertura posterior, filtro BFE > 95. Cód. Item: 030.000.022			
04 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	900	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Amarela. Confeccionada em polipropileno na cor Amarela (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.258			
05 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	2.100	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Azul. Confeccionada em polipropileno na cor Azul (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.141			
06	1.500	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Verde. Confeccionada em polipropileno na cor Verde (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.163			
07	104	Unidade	Capa de Chuva Adulto. Cor transparente, impermeável, com bolsos frontais e com botões de pressão para fechamento. Cód. Item: 011.000.846			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



08	100	Unidade	Dispenser de Parede p/ Sabonete Líquido ou Álcool Gel. Confeccionado em material plástico resistente e na cor branca, deverá possuir reservatório com capacidade volumétrica de no mínimo 800ml, apropriado para ser abastecido com sabonete líquido ou álcool em gel assim que necessário, e também um visor frontal para controle do abastecimento. Modelo para instalação em parede, possui acionamento por meio da tecla com limite de cursor. Sistema de abertura/fechamento que dispensa o uso de chave. Itens inclusos: buchas e parafusos para fixação. Dimensões aproximadas (AxLxP): 25 x 11 x 11cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 002.002.016			
09	30	Unidade	Dispenser p/ Papel Toalha Interfolhas. Confeccionado em plástico resistente e durável na cor branca, deverá apresentar visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e sistema interno que garanta a eficiência na saída de uma folha por vez. Compatível com papel interfolhas de 2 ou 3 dobras e sistema de abertura/fechamento através de chave. Itens inclusos: buchas e parafusos para fixação. Dimensões aproximadas (AxCxP): 25 x 30 x 13cm, com variação aceitável de 5%. Cód. Item: 002.002.019			
10	5.000	Unidade	Gel Antisséptico Higienizador de Mãos - 60ml. Composto por álcool 70° GL e emolientes que auxiliam na hidratação da pele. Gel incolor e de fragrância neutra. Acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 60ml e com tampa flip-flop. Produto dermatologicamente testado e com registro na ANVISA conforme legislação vigente. Cód. Item: 002.002.017			
11	6.000	Unidade	Gorro. Touca sanfonada c/ elástico descartável, uso único, tamanho único, não tecido, 100% polipropileno, atóxico. Cód. Item: 031.001.009			
12	800	Galão	Hipoclorito de Sódio 2,5% - 5L. Cód. Item: 031.000.857			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13	30.00 0	Unidade	Lanceta para Teste Rápido. Lanceta em peça única, aço inox, ponta trifacetada, com sistema de trava/dispositivo retrátil, impedindo sua reutilização e contato após uso e descarte, calibre 28G, com tampa protetora, estéril, uso único, descartável, registro Anvisa. Cód. Item: 031.001.033			
14	1.082	Caixa	Luva de Procedimento - G. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho G. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.396			
15	1.706	Caixa	Luva de Procedimento - M. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho M. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.395			
16	920	Caixa	Luva de Procedimento - P. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho P. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.394			
17	900	Caixa	Luva de Procedimento - PP. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho PP. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.004			
18	100.6 00	Unidade	Máscara Cirúrgica Tripla Proteção. Atóxica, hipoalergênica, proteção bacteriana, com 03 camadas de proteção unidas por processo térmico, sendo 02 camadas em tecido não tecido, TNT SMS, 100% polipropileno, e 01 camada de filtro de retenção bacteriana, sistema de proteção bacteriana, filtração com eficiência igual ou maior que 98%, clipe para ajuste nasal em metal revestido, elástico roliço branco de 2mm. Conformidade com RDC 16/2013 e registro MS/ANVISA ou norma vigente. Cód. Item: 031.001.032			
19	660	Unidade	Máscara de Proteção Facial. Protetor Facial contra respingos tóxicos. Viseira frontal que cobre todo o rosto do usuário confeccionada em material transparente e ante embaçante, possuindo dimensões mínimas de 0,5mm espessura, 240mm largura e			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			240mm altura. Apoio na testa e ajuste posterior para os variados tamanhos de cabeça, devendo ter no mínimo 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário. Deverá atender à ABNT NBR ISSO 13688:2017. Cód. Item: 011.000.822			
20	700	Unidade	Máscara N-95. Máscara protetor respiratório descartável N95 ou PFF2, para uso contra aerossóis, e uso hospitalar, confeccionada em material hipoalergênico, inodoro, atóxico, com resistência adequada a sua finalidade, formato no cônico, com design anatômico para adaptação ao rosto, de modo a evitar total entrada e saída de ar pelas bordas, constituída por 4 camadas de fibra sintética repelente a líquidos que barra a entrada de fluidos corpóreos provenientes de respingos, densidade e porosidade capazes de atuar como barreira a micro-organismos, filtro bacteriológico de capacidade filtrante acima de 95% para partículas de 0,3 microns, duplo sistema de tiras elásticas para pressão anatômica, dotada de clipe nasal, revestido produzido em alumínio flexível, conter C.A(certificado de aprovação) válido e impresso no corpo da máscara, embalado individualmente, contendo dados de identificação de acordo com a legislação vigente, com descrições legíveis e indelévels, cada protetor equivale a 01 peça . Cód. Item: 019.002.698			
21	52	Unidade	Óculos de Proteção c/ Lentes Incolores. Composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano. Cód. Item: 011.000.505			
22	750	Unidade	Sabonete Líquido Glicerinado - 250ml. Sabonete Líquido Glicerinado apresentado em frasco de no mínimo			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			250ml com válvula saboneteira dosadora tipo bico de pato. PH Neutro, fragância suave, hipoalergênico, destinado para higiene das mãos, isento de álcool em sua composição. Produto dermatologicamente testado e com Registro/Notificação na ANVISA. Cód. Item: 002.000.036			
23	1.500	Unidade	Sabonete Sólido - 90g. Apresentado em tablete de no mínimo 90g. Hipoalergênico, suave com pH entre 6,0 e 8,0 e com padrão de qualidade semelhante às marcas LUX, JOHNSON ou PALMOLIVE. Produto dermatologicamente testado e com Registro/Notificação na ANVISA. Cód. Item: 002.000.275			
24	4.000	Unidade	Saco de Lixo p/ Resíduos Infectante - 50L. Polietileno, normas 9191 ABNT, resolução da Anvisa, c/ solda lateral contínua, homogênea e uniforme, volume 50 litros. Cód. Item: 019.004.742			
25	4.000	Unidade	Saco de Lixo p/ Resíduos Infectante - 100L. Polietileno, normas 9191 ABNT, resolução da Anvisa, c/ solda lateral contínua, homogênea e uniforme, volume 100 litros. Cód. Item: 019.004.741			
26	30	Unidade	Tapete Sanitizante 70x100cm. Confeccionado em vinil (PVC) antichamas e antiderrapante, deverá possuir bordas vedantes/antiqueda que impeçam o extravasamento de líquidos. Medidas aproximadas (LxCxE): 70 x 100 x 01cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 002.002.018			
27 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	900	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Amarela. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Amarela, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 008.000.970			
28 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	2.100	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Azul. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Azul, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja.			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%.Cód. Item: 008.000.968			
29 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	1.500	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Verde. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Verde, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 008.000.969			

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuadas de segunda à sexta feira no prazo máximo de 15 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade, conforme endereço constante no pedido podendo ser:

- Farmácia Municipal: Avenida 31, nº 979 - Jardim Paulista;
- Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - Rua 8, nº 1.400, Bom Jesus
- Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social: Avenida 21, esquina c/ Rua 28, s/nº (Centro Social Urbano);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- ou outros que se fizerem necessários.

3.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta)** dias contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo 1º (primeiro) do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será em **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 010703 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 Material de Consumo

Cód. Aplicação: 312 002 – RECURSOS PARA COMB FNS – CORONAVIRUS (COVID19)

Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

Ficha: 780

Unidade: 010904 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Funcional: 08 244 0015 2075 000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 Material de Consumo

Cód. Aplicação: 312 004 – RECURSOS PARA COMB FNAS – (COVID19) EPI

Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

Ficha: 803

Unidade: 010904 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Funcional: 08 244 0015 2075 000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 Material de Consumo

Cód. Aplicação: 312 007 – RECURSOS PARA COMBAS - COVID19 - INCREMENTO

Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

Ficha: 795

Unidade: 010904 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Funcional: 08 244 0015 2075 000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

Cat. Econom.: 3 3 90 30 00 Material de Consumo

Cód. Aplicação: 312 007 – RECURSOS PARA COMBAS - COVID19 - INCREMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

Ficha: 809

Unidade: 010904 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Funcional: 08 244 0015 2075 000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

Cat. Econom.: 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Aplicação: 312 007 – RECURSOS PARA COMBAS - COVID19 - INCREMENTO

Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

Ficha: 813

Ficha: 808

Unidade: 010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação (QSE)

Cat. Econom.: 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Aplicação: 200 007 – EDUCAÇÃO – RECURSO ADICIONAL EDUCAÇÃO

Fonte Recurso: 0 05 00 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

Ficha: 226

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por servidor, um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020

PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

**ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____

RG Nº XXXX _____

DATA DE NASCIMENTO: XXXX _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: XXXX _____

TELEFONE COMERCIAL: XXXX _____

TELEFONE CELULAR: XXXX _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)
(SÓ LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 115/2020

EDITAL Nº 66/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XXXX (XXXX) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) HOSPITALAR, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(SÓ LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 115/2020

EDITAL Nº 66/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XXXX (XXXX) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) HOSPITALAR, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020. _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020
PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 103/2020

PROCESSO Nº 192/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

ANEXO 11 – VALORES ESTIMADOS

Item	Qtde	Apresent	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	3.000	Frasco	Álcool 70°. Etanol com concentração de 70° INPM frasco de 1.000 ml. Cód. Item: 031.000.161		5,41	R\$ 16.230,00
02 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	2.956	Frasco	Álcool Gel 70°. INPM com válvula pump dosadora tipo bico de pato, embalagem de 500g. Cód. Item: 031.000.653		7,80	R\$ 23.056,80
03 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	5.312	Unidade	Avental (jaleco). Avental cirúrgico descartável frontal, punho lastex, não tecido, 100% polipropileno com gramatura mínima de 40, impermeável, atóxico, abertura posterior, filtro BFE > 95. Cód. Item: 030.000.022		4,50	R\$ 23.904,00
04 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	900	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Amarela. Confeccionada em polipropileno na cor Amarela (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.258		1,00	R\$ 900,00
05 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	2.100	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Azul. Confeccionada em polipropileno na cor Azul (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.141		1,00	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



06	1.500	Unidade	Caneca Escolar Plástica 300ml - Verde. Confeccionada em polipropileno na cor Verde (resina virgem, inodoro e atóxico) deverá possuir capacidade mínima de 300ml, com pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, paredes interna e externa lisas (sem frisos), modelo empilhável e com alça (peça única). Medidas Aproximadas: 10,0 x 10,0 x 8,0cm, com 2mm de espessura. Cód. Item: 007.000.163		1,00	R\$ 1.500,00
07	104	Unidade	Capa de Chuva Adulto. Cor transparente, impermeável, com bolsos frontais e com botões de pressão para fechamento. Cód. Item: 011.000.846		19,90	R\$ 2.069,60
08	100	Unidade	Dispenser de Parede p/ Sabonete Líquido ou Álcool Gel. Confeccionado em material plástico resistente e na cor branca, deverá possuir reservatório com capacidade volumétrica de no mínimo 800ml, apropriado para ser abastecido com sabonete líquido ou álcool em gel assim que necessário, e também um visor frontal para controle do abastecimento. Modelo para instalação em parede, possui acionamento por meio da tecla com limite de cursor. Sistema de abertura/fechamento que dispensa o uso de chave. Itens inclusos: buchas e parafusos para fixação. Dimensões aproximadas (AxLxP): 25 x 11 x 11cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 002.002.016		39,50	R\$ 3.950,00
09	30	Unidade	Dispenser p/ Papel Toalha Interfolhas. Confeccionado em plástico resistente e durável na cor branca, deverá apresentar visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e sistema interno que garanta a eficiência na saída de uma folha por vez. Compatível com papel interfolhas de 2 ou 3 dobras e sistema de abertura/fechamento através de chave. Itens inclusos: buchas e parafusos para fixação. Dimensões aproximadas (AxCxEx): 25 x 30 x 13cm, com variação aceitável de 5%.		39,90	R\$ 1.197,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			Cód. Item: 002.002.019			
10	5.000	Unidade	Gel Antisséptico Higienizador de Mãos - 60ml. Composto por álcool 70° GL e emolientes que auxiliam na hidratação da pele. Gel incolor e de fragrância neutra. Acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 60ml e com tampa flip-flop. Produto dermatologicamente testado e com registro na ANVISA conforme legislação vigente. Cód. Item: 002.002.017	2,95		R\$ 14.750,00
11	6.000	Unidade	Gorro. Touca sanfonada c/ elástico descartável, uso único, tamanho único, não tecido, 100% polipropileno, atóxico. Cód. Item: 031.001.009	0,20		R\$ 1.200,00
12	800	Galão	Hipoclorito de Sódio 2,5% - 5L. Cód. Item: 031.000.857	14,00		R\$ 11.200,00
13	30.000	Unidade	Lanceta para Teste Rápido. Lanceta em peça única, aço inox, ponta trifacetada, com sistema de trava/dispositivo retrátil, impedindo sua reutilização e contato após uso e descarte, calibre 28G, com tampa protetora, estéril, uso único, descartável, registro Anvisa. Cód. Item: 031.001.033	0,15		R\$ 4.500,00
14	1.082	Caixa	Luva de Procedimento - G. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho G. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.396	59,00		R\$ 63.838,00
15	1.706	Caixa	Luva de Procedimento - M. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho M. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.395	59,00		R\$ 100.654,00
16	920	Caixa	Luva de Procedimento - P. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho P. Caixa contendo 100 unidades. Cód. Item: 031.000.394	59,00		R\$ 54.280,00
17	900	Caixa	Luva de Procedimento - PP. Luva para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, tamanho PP. Caixa contendo 100 unidades.	59,00		R\$ 53.100,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			Cód. Item: 031.000.004			
18	100.600	Unidade	Máscara Cirúrgica Tripla Proteção. Atóxica, hipoalergênica, proteção bacteriana, com 03 camadas de proteção unidas por processo térmico, sendo 02 camadas em tecido não tecido, TNT SMS, 100% polipropileno, e 01 camada de filtro de retenção bacteriana, sistema de proteção bacteriana, filtração com eficiência igual ou maior que 98%, clipe para ajuste nasal em metal revestido, elástico roliço branco de 2mm. Conformidade com RDC 16/2013 e registro MS/ANVISA ou norma vigente. Cód. Item: 031.001.032		0,40	R\$ 40.240,00
19	660	Unidade	Máscara de Proteção Facial. Protetor Facial contra respingos tóxicos. Viseira frontal que cobre todo o rosto do usuário confeccionada em material transparente e ante embaçante, possuindo dimensões mínimas de 0,5mm espessura, 240mm largura e 240mm altura. Apoio na testa e ajuste posterior para os variados tamanhos de cabeça, devendo ter no mínimo 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário. Deverá atender à ABNT NBR ISSO 13688:2017. Cód. Item: 011.000.822		7,80	R\$ 5.148,00
20	700	Unidade	Máscara N-95. Máscara protetor respiratório descartável N95 ou PFF2, para uso contra aerossóis, e uso hospitalar, confeccionada em material hipoalergênico, inodoro, atóxico, com resistência adequada a sua finalidade, formato no cônico, com design anatômico para adaptação ao rosto, de modo a evitar total entrada e saída de ar pelas bordas, constituída por 4 camadas de fibra sintética repelente a líquidos que barra a entrada de fluidos corpóreos provenientes de respingos, densidade e porosidade capazes de atuar como barreira a micro-organismos, filtro bacteriológico de capacidade filtrante acima de 95% para partículas de 0,3 microns, duplo sistema de tiras elásticas para pressão anatômica, dotada de clipe nasal, revestido		2,80	R\$ 1.960,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			produzido em alumínio flexível, conter C.A(certificado de aprovação) valido e impresso no corpo da mascara, embalado individualmente, contendo dados de identificação de acordo com a legislação vigente, com descrições legíveis e indelévels, cada protetor equivale a 01 peça . Cód. Item: 019.002.698			
21	52	Unidade	Óculos de Proteção c/ Lentes Incolores. Composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano. Cód. Item: 011.000.505		7,80	R\$ 405,60
22	750	Unidade	Sabonete Líquido Glicerinado - 250ml. Sabonete Líquido Glicerinado apresentado em frasco de no mínimo 250ml com válvula saboneteira dosadora tipo bico de pato. PH Neutro, fragância suave, hipoalergênico, destinado para higiene das mãos, isento de álcool em sua composição. Produto dermatologicamente testado e com Registro/Notificação na ANVISA. Cód. Item: 002.000.036		14,80	R\$ 11.100,00
23	1.500	Unidade	Sabonete Sólido - 90g. Apresentado em tablete de no mínimo 90g. Hipoalergênico, suave com pH entre 6,0 e 8,0 e com padrão de qualidade semelhante às marcas LUX, JOHNSON ou PALMOLIVE. Produto dermatologicamente testado e com Registro/Notificação na ANVISA. Cód. Item: 002.000.275		1,19	R\$ 1.785,00
24	4.000	Unidade	Saco de Lixo p/ Resíduos Infectante - 50L. Polietileno, normas 9191 ABNT, resolução da Anvisa, c/ solda lateral contínua, homogênea e uniforme, volume 50 litros. Cód. Item: 019.004.742		0,28	R\$ 1.120,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25	4.000	Unidade	Saco de Lixo p/ Resíduos Infectante - 100L. Polietileno, normas 9191 ABNT, resolução da Anvisa, c/ solda lateral contínua, homogênea e uniforme, volume 100 litros. Cód. Item: 019.004.741		0,38	R\$ 1.520,00
26	30	Unidade	Tapete Sanitizante 70x100cm. Confeccionado em vinil (PVC) antichamas e antiderrapante, deverá possuir bordas vedantes/antiqueda que impeçam o extravasamento de líquidos. Medidas aproximadas (LxCxE): 70 x 100 x 01cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 002.002.018		47,99	R\$ 1.439,70
27 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	900	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Amarela. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Amarela, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 008.000.970		3,66	R\$ 3.294,00
28 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	2.100	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Azul. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Azul, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%.Cód. Item: 008.000.968		3,66	R\$ 7.686,00
29 Participação Exclusiva ME / EPP / MEI	1.500	Unidade	Toalha de Mão 100% Algodão - Verde. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor Verde, deverá apresentar gramatura mínima de 250g/m² e extremidades com arremate sem franja. Dimensões aproximadas: 25 x 40cm, com variação aceitável de 10%. Cód. Item: 008.000.969		3,66	R\$ 5.490,00